



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.134

DE 8 DE JULHO DE 2010.

**“DISPOE SOBRE DESCAUCIONAMENTO E CAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS IPÊS-FASE III, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a aprovação do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, através do Decreto nº 3.906, de 18 de dezembro de 2008, que inclusive caucionou, como garantia de execução de obras de infraestrutura todos os Lotes das Quadras 62 a 65, conforme escritura de hipoteca lavrada pelo Tabelionato de Notas do Município de Cajamar, em 19/01/2009 – matrículas 115.008 a 115.161;

**Considerando**, o pedido, formulado pela empresa *Pillar Empreendimentos Ltda*, de liberação dos lotes caucionados haja vista a conclusão de 45,25% das obras de infra-estrutura, dando como garantia de execução do restante das obras o caucionamento dos Lotes 02 a 20 e 23 a 42 da Quadra 43, bem como os Lotes 02 a 11 e 16 a 23 da Quadra 42; e

**Considerando**, a manifestação da Diretoria Municipal de Obras ratificando que através de vistoria realizada constatou-se que os serviços de infraestrutura: terraplenagem 95%, drenagem 85%, água potável 85%, esgoto 85%, eletrificação 60% e paisagismo 45%, do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, foram executados conforme cronograma físico financeiro constante no Processo Administrativo nº 2981/2010, atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto nº 3.906/08 e NO Código de Obras de Cajamar; e

**Considerando**, as manifestações e documentos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 2981/2010, das Diretorias Municipais de Obras, Planejamento e Desenvolvimento e de Negócios Jurídicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **descaucionados** os **Lotes 01 a 13 da Quadra 62**; os **Lotes 01 ao 46 da Quadra 63**; os **Lotes 01 ao 48 da Quadra 64** e os **Lotes 01 ao 47 da Quadra 65**, do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, em razão da conclusão de 45,25% das obras de infraestrutura de que trata o art. 3º do Decreto nº 3.906, de 18 de dezembro de 2008.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.134/2010-fls.02

**Art. 2º.** Ficam, ainda, **caucionados os Lotes 02 a 11 e 16 a 23 da Quadra 42 e os, Lotes 02 a 20 e 23 a 42 da Quadra 43** do Loteamento Residencial e Comercial denominado Portal dos Ipês III, a fim de garantir a conclusão da execução do restante das obras de infraestrutura, de que trata o art. 3º do Decreto nº 3.906, de 18 de dezembro de 2008.

**Art. 3º.** A loteadora deverá providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quanto ao disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de julho de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSE JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

**EDSON RICARDO MÜNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo